



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 10342/2026
FLS. 261
Assinatura: [assinatura]

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº018/SESAU/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA LIVANOVA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-129, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Mario Jorge Lima Espinhara, Matrícula Funcional nº 1196570, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **LIVANOVA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº45.489.614/0001-17, com sede estabelecida na Rua Liége, nº 54, Vila Vermelha, São Paulo/SP, CEP:04.298-070, endereço eletrônico: joao.santos@investlicitacoes.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu procurador, Sr. João de Deus Santana dos Santos, conforme procuração anexa aos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.342/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Autorização de Contratação Direta nº01/SESAU/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

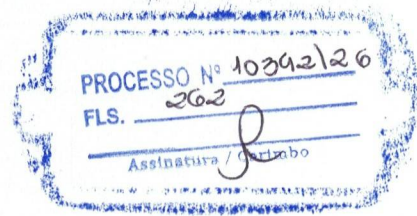
1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 01 (um) Gerador de Neuroestimulação para Terapia de Estimulação do Nervo Vago (VNS), modelo DemiPulse 103, Fabricante LivaNova, implantável, microprocessado, programável por telemetria, compatível com os eletrodos e condutores já implantados na paciente, acompanhado de chave de fenda hexagonal, para conexão do condutor, novo, estéril, original, com registro válido junto à ANVISA, destinado ao atendimento de demanda judicial relacionada ao tratamento de paciente portadora de Epilepsia Refratária Fármaco-Resistente (CID-10: G40.2), pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gerador de Neuroestimulação para Terapia de Estimulação do Nervo Vago (VNS), modelo DemiPulse 103, Fabricante LivaNova, implantável, microprocessado, programável por telemetria, compatível com os eletrodos e condutores já implantados na paciente, acompanhado de chave de fenda hexagonal, para conexão do condutor, novo, estéril, original, com registro válido junto à ANVISA.	01	R\$ 130.740,00	R\$ 130.740,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário ao fornecimento do objeto, recebimento definitivo, garantia e adoção das providências administrativas decorrentes da execução contratual.

2.2. Não se prevê prorrogação contratual para o fornecimento adicional do objeto, considerando que a contratação possui caráter unitário, específico e vinculado ao atendimento de demanda judicial individualizada.

2.3. Eventual prorrogação poderá ocorrer exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas para conclusão de obrigações acessórias, garantia contratual, regularização administrativa ou situações supervenientes devidamente justificadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 130.740,00 (cento e trinta mil setecentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 10392/26

FLS. 263

Assinatura / Carimbo

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 10342/2020
FLS. 269

Assinatura e Carimbo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 04.01;

II) Fonte de recursos: 1635;

III) Programa de trabalho: 04.01.101220046.2.030;

IV) Elemento de despesa: 3390.91.00.00; e

V) Código Reduzido: 406

VI) Nota da reserva: 28

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

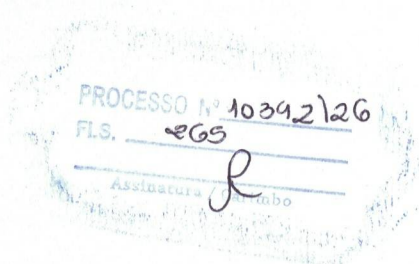
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Araruama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Araruama, 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO JORGE LIMA ESPINHARA
Data: 09/07/2026 15:35:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mario Jorge Lima Espinhara
Secretário Municipal de Saúde

JOAO DE DEUS
SANTANA DOS
SANTOS:10689201818
Assinado de forma digital por
JOAO DE DEUS SANTANA DOS
SANTOS:10689201818
Dados: 2026.07.07 14:30:12
-03'00'

**LIVANOVA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
João de Deus Santana dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF: